

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes

Outros



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CNPJ – 27.723.704/0001-49

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Superintendente de Trânsito de Irecê, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Municipal 919/2011, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar a **Minuta da Portaria Regulamentando a Carga e Descarga no Município de Irecê**, com as pessoas interessadas e a sociedade em geral que ocorrerá no dia 20 de abril de 2018, com início às 9 horas, na Câmara dos Vereadores do Município de Irecê – Ba.

Art. 1º - A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e segmentos organizados.

Parágrafo Único. – A audiência será presidida pelo Superintendente de Trânsito.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Apresentar à sociedade a **Minuta da Portaria Regulamentando a Carga e Descarga no Município de Irecê**, considerando os fluxos de pedestres, cargas e descargas, serviços, informações e transporte individual na cidade de Irecê apresentam características próprias, demandando compatibilização, espacial e temporalmente, levando-se em conta as variáveis relativas à segurança, fluidez, meio ambiente e logística, com vistas tanto à melhoria da qualidade de vida da população quanto à eficiência do processo produtivo da cidade.

Art. 3º - A presente Audiência Pública tem por finalidade prestar esclarecimentos à população e dialogar, no sentido de permitir a manifestação dos interessados e da sociedade em geral, inclusive os seguimentos organizados.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º - Serão convidados a participar da presente audiência pública as autoridades, os órgãos e entidade representantes de classes e segmentos organizados, a exemplo: os Promotores de Justiça da Comarca de Irecê; o Procurador Geral do Município de Irecê; o Presidente da Câmara Municipal de Irecê; o Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Irecê (CDL); o Coordenador da 15ª Ciretran; o Delegado Coordenador Regional de Polícia Civil em Irecê; Representante do Comando da Polícia Militar de Irecê, além de lideranças da sociedade civil organizada e da sociedade no geral.

§ 1º - Cada expositor terá 5 (cinco) minutos para sua explanação, com tolerância de até 5 (cinco) minutos.

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CNPJ – 27.723.704/0001-49

Art. 5º - A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital.

II - A entrega da inscrição do participante para a apresentação de sugestões ou de comentários será admitida até às 10h do dia 20 de Abril de 2018 junto à Presidência da Audiência Pública.

III- A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato oral ou se caso ocorrer, dos memoriais entregues, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

IV - O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único - Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 6º - Decorrido o tempo estipulado no art. 4º, o Presidente da Mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo Único - O Presidente da Mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º - A audiência pública realizar-se-á no dia **20/ 04/ 2018, às 9 horas**, na Câmara do Vereadores de Irecê.

Art. 8º- No dia da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 12:00h, preferencialmente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 º – Os casos omissos serão resolvidos no curso dos trabalhos pelo Presidente da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 10º – Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública.

Art. 11º – As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante,

Coordenadoria Municipal de Trânsito E Transportes



**CMTT - COORDENADORIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRECÊ**
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CNPJ – 27.723.704/0001-49

destinando-se a subsidiar a atuação do Superintendência e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para regulamentação de carga e descarga em Irecê – Ba.

Art. 12º - A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio da Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes de Irecê (<http://www.coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br>), bem como afixado na Procuradoria da Geral do Município e na sede da CMTT.

Gabinete do Superintendente, 16 de abril de 2018

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente